LEI 413 /2010

ALTERA O § 8º, DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 06/1997, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O § 8º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 006/1997, de 24 de fevereiro de 1997, passará a ter a seguinte redação:

"§ 8º - Compete ao Prefeito Municipal assinar cheques com o responsável da tesouraria da Prefeitura Municipal".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiguá, 24 de Setembro de 2010.

EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo